

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 25/2023

AUTORIA: VEREADOR AMARILDO ARAÚJO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei oriundo do vereador Amarildo Araujo, que Dispõe sobre a Politica para geração de Energia Solar para estabelecer incentivos ao desenvolvimento tecnólogico, ao uso e a instalação de sistemas de conversão e/ou aproveitamento de energia solar no Município de Cariacica, e adotar novas providências.

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desse Poder legislativo, para analise dos aspectos que são de sua competência.

Em sua justificativa, o autor ressalta que a politica que se pretende implementar é bastante abrangente, sendo certo que a expanção do uso de energia solar no significativos ganhos e tamb´em sob o Municipio trará ponto de vista econômico.

No que tange a tramitação da proposta em pauta, não há qualquer impeditivo legal para seu real prosseguimento, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno dessa augusta Casa de Leis.

Porém, e importante ressaltar, que a matéria em destaque, encontra amparo de fundamentação legal, no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, artigo 28, inciso I da Constituição do Estado do Espírito Santo, e artigo 9º inciso I da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Ante o exposto, essa Comissão usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunida como determina a Resolução 378/91 deste Parlamento, e após debates e considerações, opina pelo prosseguimneto, entendendo assim, não haver qualquer impedimento para seu regular metodo, sobejando ao veredito final, ao Plenário dessa Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 22 de novembro de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLEIDIMAR ALEMÃO RELATOR C.L.J.R.D.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas, os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEIO DO IAPI PRESIDENTE C.L.J.R.F.

ROMILDO ALVES SECRETARIO C.L.J.R.F.

